



EDITAL n.º002/2019–DEX

C O M U N I C

A aos

Coordenadores de Programas ou Projetos de Extensão que serão aceitas solicitações de inscrição de trabalhos referentes à **seleção interna para composição da Delegação que representará a UEM no 37.º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS)**, no período de 03 a 04 de julho no Campus da UFSC, Florianópolis – SC, com o tema “**Extensão e Inovação**”, conforme cronograma a seguir:

a) CRONOGRAMA:

Divulgação dos critérios de seleção e do cronograma Conforme ANEXO I – critérios de seleção	30/04/2019
Inscrições dos Programas ou Projetos candidatos Somente on-line (www.dex.uem.br)	02/05 a 16/05/2019
Divulgação dos trabalhos selecionados	Até 22/05/2019
Inscrição <i>on-line</i> dos trabalhos selecionados pelo Coordenador institucional – nessa edição, todos os apresentadores de trabalhos estarão automaticamente inscritos no evento	Até 24/05/2018

b) INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO:

- A candidatura de Programa ou Projeto de Extensão institucionalizado nesta Diretoria deverá ser feita *on-line* pelo(a) Coordenador(a) até a data da inscrição informada neste Edital (vide Anexo I). Além disso, deve ser anexado o artigo (conforme as normas do evento/ vide *site* oficial - <http://seurs37.ufsc.br/>) para análise da Comissão de Avaliação composta pelo **Fórum de Políticas de Extensão e Cultura**;
- Haverá limite de inscrição de 01(um) docente ou agente universitário e/ou 01 (um) acadêmico(a) bolsista ou voluntário por Programa ou Projeto concorrente;
- Serão indeferidas as inscrições de Programas ou Projetos de Extensão com pendências ou inadimplência junto à PEC ou que não atenderem ao disposto neste.

Maringá, 30 de abril de 2019.

Prof. Dr. Breno Ferraz de Oliveira
Diretora de Extensão



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA DE PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO CANDIDATOS À COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO DA UEM PARA PARTICIPAR DO 37.º SEURS 2019

CAPÍTULO I – DO EVENTO

Art. 1º - O 37.º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) tem como objetivo principal promover o intercâmbio entre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, estimulando o diálogo interinstitucional e a troca de experiências entre extensionistas e desses com a comunidade, fortalecendo assim o agir extensionista. É organizado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e será realizado no Campus sede da UFSC na capital de **Florianópolis/SC**, no período de **03 a 04 de julho de 2019**, com o tema: “EXTENSÃO E INOVAÇÃO”.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS

Art. 2º - Os trabalhos inscritos e concorrentes ao **Edital n.º 002/2019-DEX** deverão ser apresentados conforme as normas orientadas às diferentes modalidades (apresentação oral, vídeo, oficina e apresentação cultural) conforme o regulamento do evento disponível no *link* oficial do evento (<http://seurs37.ufsc.br/>) sendo avaliados por Comissão formada pelo Fórum de Políticas de Extensão e Cultura, sob os seguintes critérios: consistência da proposta e atualização do conteúdo, pertinência com o tema do evento, variedade temática e destaque às ações extensionistas do Programa ou Projeto de Extensão na proposta apresentada.

§ 1º - As propostas devem enquadrar-se no conceito de extensão universitária, entendida como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove interação transformadora entre a universidade e a sociedade, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;

§ 2º - As propostas devem orientar-se por uma das seguintes áreas temáticas definidas pelo FORPROEX: I. Comunicação; II. Cultura; III. Direitos Humanos e Justiça; IV. Educação; V. Meio Ambiente; VI. Saúde; VII. Tecnologia e Produção; e, VIII. Trabalho;

§ 3º - É condição para a submissão de trabalhos e participação da seleção de que trata o presente Edital a vinculação a Programas ou Projetos de Extensão institucionalizados, em andamento, e sem pendências junto à PEC/DEX; e,

§ 4º - Em caso de empate na avaliação dos trabalhos, para o desempate será considerada a presença do(a) Coordenador(a) do Programa ou Projeto de Extensão no evento – item identificado no ato da inscrição.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO DA UEM

Art. 3º - Poderão compor a delegação da UEM no 37.º SEURS, os extensionistas da UEM, conforme o disposto a seguir:

a. **01 docente ou agente universitário**: que coordena ou integra a equipe de Programa ou Projeto de Extensão; e/ou,

b. **01 acadêmico(a) bolsista ou voluntário**: integrante de Programa ou Projeto de Extensão.

Art. 4º - É de responsabilidade do coordenador institucional a submissão do conjunto de propostas, selecionadas internamente.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE TRABALHOS E QUANTITATIVO DESTINADOS À DELEGAÇÃO DA UEM

Art. 5º - A UEM poderá inscrever trabalhos nas seguintes modalidades e proporção quantitativa:

a. **Apresentação Oral**: até 8 (oito) no total, com duração máxima (cada) de 10 (dez) minutos de exposição e debate de 5 (cinco) minutos entre os participantes da sessão;

b. **Vídeos**: 8 (oito) vídeos no total, com duração máxima de 3(três) minutos;

c. **Oficina**: 1 (uma) oficina no total, com duração máxima de 1(uma) hora; e,

d. **Apresentação Cultural**: 1 (uma) apresentação cultural no total, com duração máxima de 10 (dez) minutos.

§ 1º - A Organização do evento poderá disponibilizar equipamentos multimídia (computador e datashow); e,

§ 2º - Todas as atividades de extensão serão representadas por até dois integrantes da equipe de trabalho.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se responsabilizará **SOMENTE** pelo deslocamento no trajeto entre Maringá - Florianópolis - Maringá com transporte fretado; a alimentação e hospedagem dos docentes, discentes e agentes universitários deverão ser custeados pelos participantes individualmente ou pleiteados junto aos seus departamentos/setores de origem.

Art. 7º - **A ausência do Programa ou Projeto de Extensão nas atividades do evento ou abandono da delegação por qualquer motivo não justificado** implicará no impedimento de inscrição ou participação em outras atividades promovidas pela PEC e também no impedimento de participação na distribuição de bolsas de extensão na DEX para o ano seguinte.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos trabalhos ao **37.º SEURS 2019**.

Art. 9º - O prazo recursal é de 48 horas após a divulgação do resultado.

Maringá, 30 de abril de 2019.